



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA PIAUI, CONVIDA AS AUTORIDADES E O POVO EM GERAL, PARA PARTICIPAREM DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA NO AUDITORIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, SITUADA NA RUA FRANCISCO TORRES, S/N, CENTRO, NESTA CIDADE, COM INICIO ÀS 10:30 (DEZ E TRINTA) HORAS DA MANHÃ DO DIA 01 DE ABRIL DE 2016, CUMPRINDO O QUE DETERMINA O PARAGRAFO ÚNICO DO Art. 48º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC 101/2000), O PODER EXECUTIVO APRESENTARÁ EM AUDIENCIA PÚBLICA O O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2016/2017, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º SEMESTRE DE 2015, NOS TERMOS DO Art. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Antonio Almeida (PI), 28 de março de 2016.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº. 227/2016, de 22 março de 2016.

Dispõe sobre reajuste do Piso Salarial do Magistério, dos Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme específica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam REAJUSTADOS, os vencimentos dos professores da Rede Municipal de Ensino do município de Antônio Almeida, Piauí, pelo índice de 11,36% (onze inteiros e tinta e seis centésimo) por centos, tendo como base percentual o aumento de 2014 a 2015, do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação):

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da despesa decorrente desta Lei são os previstos no Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) e no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2016.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 22 de março de 2016.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES

PISO NACIONAL + 20%  
DE REGENCIA INCIDINDO SOBRE O PISO NACIONAL  
R\$: 2.135,64 + 427,13 = R\$: 2.562,77

CLASSE	NIVEL	20 - HORAS	40 - HORAS
A	-	R\$: 1.281,38	R\$: 2.562,76
A	I	R\$: 1.345,45	R\$: 2.690,90
A	II	R\$: 1.409,52	R\$: 2.819,04
A	III	R\$: 1.473,59	R\$: 2.947,18
A	IV	R\$: 1.537,66	R\$: 3.075,32
A	V	R\$: 1.601,72	R\$: 3.203,44
A	VI	R\$: 1.665,79	R\$: 3.331,58

### ANEXO II

#### TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES

PISO NACIONAL + 10% + 20%  
DE REGENCIA INCIDINDO SOBRE O PISO NACIONAL  
R\$: 2.135,64 + 213,56 + 427,13 = 2.776,33

CLASSE	NIVEL	20 - HORAS	40 - HORAS
SL	-	R\$: 1.388,16	R\$: 2.776,32
SL	I	R\$: 1.457,57	R\$: 2.915,14
SL	II	R\$: 1.526,98	R\$: 3.053,96
SL	III	R\$: 1.596,38	R\$: 3.192,76
SL	IV	R\$: 1.665,79	R\$: 3.331,58
SL	V	R\$: 1.735,20	R\$: 3.470,40
SL	VI	R\$: 1.804,61	R\$: 3.609,22

### ANEXO III

#### TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES

PISO NACIONAL + 10% + 7% + 20%  
DE REGENCIA INCIDINDO SOBRE O PISO NACIONAL  
R\$: 2.135,64 + 213,56 + 149,49 + 427,13 = 2.925,82

CLASSE	NIVEL	20 - HORAS	40 - HORAS
SE	-	R\$: 1.462,91	R\$: 2.925,82
SE	I	R\$: 1.536,05	R\$: 3.072,10
SE	II	R\$: 1.609,20	R\$: 3.218,40
SE	III	R\$: 1.682,35	R\$: 3.364,70
SE	IV	R\$: 1.755,49	R\$: 3.510,98
SE	V	R\$: 1.828,64	R\$: 3.657,28
SE	VI	R\$: 1.901,78	R\$: 3.803,57

(Continua na próxima página)



GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO IV

## TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES

PISO NACIONAL + 10% + 7% + 15% + 20%  
DE REGENCIA INCIDINDO SOBRE O PISO NACIONAL  
R\$: 2.135,64 + 213,56 + 149,49 + 427,13 + 320,35 = 3.246,17

CLASSE	NIVEL	20 - HORAS	40 - HORAS
SM	-	R\$: 1.623,08	R\$: 3.246,17
SM	I	R\$: 1.704,24	R\$: 3.408,48
SM	II	R\$: 1.785,39	R\$: 3.570,78
SM	III	R\$: 1.866,54	R\$: 3.733,08
SM	IV	R\$: 1.947,70	R\$: 3.895,40
SM	V	R\$: 2.028,85	R\$: 4.057,70
SM	VI	R\$: 2.110,00	R\$: 4.220,00

## ANEXO V

## TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES

PISO NACIONAL + 10% + 7% + 15% + 15% + 20%  
DE REGENCIA INCIDINDO SOBRE O PISO NACIONAL  
R\$: 2.135,64 + 213,56 + 149,49 + 320,35 + 320,35 + 427,13 = 3.566,52

CLASSE	NIVEL	20 - HORAS	40 - HORAS
SD	-	R\$: 1.783,26	R\$: 3.566,52
SD	I	R\$: 1.872,42	R\$: 3.744,84
SD	II	R\$: 1.961,59	R\$: 3.923,18
SD	III	R\$: 2.050,75	R\$: 4.101,50
SD	IV	R\$: 2.139,91	R\$: 4.279,82
SD	V	R\$: 2.229,07	R\$: 4.458,14
SD	VI	R\$: 2.318,24	R\$: 4.636,48

Projeto de Lei nº 003/2016, de 19 de janeiro de 2016, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que "**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO, DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PI**", e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação em 1º turno por unanimidade e em 2º turno por dois terços, pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINARIAS**, realizadas em 01/03/2016 e 18/03/2016 respectivamente, conforme ofício nº 016/2016 de 21 de março de 2016, da referida Câmara municipal.

**DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**SANCIONO** a presente **LEI** de iniciativa deste **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que "**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO, DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PI**", e dá outras providências, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINARIAS**, em 1º turno por unanimidade e em 2º turno por dois terços, realizadas em 01/03/2016 e 18/03/2016 respectivamente, conforme ofício nº 016/2016 de 21 de março de 2016, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 22 de março de 2016.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o número de ordem 227/2016 (dois, dois, sete, barra, dois, zero, hum seis), aos 22 dias do mês de março de 2016.

**VANILDA CAVALCANTE COSTA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 230/2016, de 22 de março de 2016.

*Dispõe sobre a nova nomenclatura de logradouros Públicos na Zona Urbana e Rural, deste município, conforme específica e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os logradouros Públicos localizados no Bairro **Planalto Paraíso I**, ficam denominados da seguinte forma:

- I. **Avenida Wilson Nunes Martins Filho**, logradouro conhecido como **Rua 01**: com extensão de aproximadamente 1.300,00m; no sentido Norte, abrangendo os bairros Planalto Paraíso I e III;
- II. **Rua Abdias Neves de Abreu**, logradouro conhecido como **Rua B**: com extensão de aproximadamente 1.300,00m; no sentido Norte;
- III. **Rua Adalgiza Alves de Castro**, logradouro conhecido como **Rua C**: com extensão de aproximadamente 1.000,00m; no sentido Norte;
- IV. **Rua Darciza Alves de Andrade**, logradouro conhecido como **Rua 03**: com extensão de aproximadamente 200,00m; no sentido Oeste;
- V. **Rua Domingos Alves de Castro (Domingo Alves)**, logradouro conhecido como **Rua 04**: com extensão de aproximadamente 230,00m; no sentido Oeste;
- VI. **Rua Gonçalves Saraiva da Silva (Salu)**, logradouro conhecido como **Rua 05**: com extensão de aproximadamente 250,00m; no sentido Oeste;
- VII. **Rua Odali Pereira dos Santos**, logradouro conhecido como **Rua 06**: com extensão de aproximadamente 270,00m; no sentido Oeste;
- VIII. **Rua Amadeu Neves de Abreu**, logradouro conhecido como **Rua 07**: com extensão de aproximadamente 300,00m; no sentido Oeste;
- IX. **Rua Rufina Vertunes da Rocha**, logradouro conhecido como **Rua 08**: com extensão de aproximadamente 300,00m; no sentido Oeste;
- X. **Rua Plínio Pereira Damasceno (Primo)**, logradouro conhecido como **Rua 09**: com extensão de aproximadamente 320,00m; no sentido Oeste;
- XI. **Rua Ana Ferreira Magalhães (Didi)**, logradouro conhecido como **Rua 10**: com extensão de aproximadamente 340,00m; no sentido Oeste;
- XII. **Rua Raimundo Caetano de Sousa**, logradouro conhecido como **Rua 11**: com extensão de aproximadamente 400,00m; no sentido Oeste;
- XIII. **Av. Marginal do Calcário**, logradouro conhecido como **Rua Projetada - A**: com extensão de aproximadamente 2.000,00m; no sentido Norte/Sul - margem direita da PI-240, no sentido Antônio Almeida a Marcos Parente, abrangendo os bairros Planalto Paraíso I, II, III;
- XIV. **Av. Carlos Guimarães Franco**, logradouro conhecido como **AV. II (campo de avião)**: com extensão de aproximadamente 800,00m; no sentido norte/sul;
- XV. **Praça Vereador Modesto Rodrigues Veloso**, logradouro conhecido como **Praça I (formigão)**: com área de aproximadamente 350,00m²;
- XVI. **Praça Vereadora Raimunda Vertunes da Rocha**, logradouro conhecido como **Praça II (antigo campo de várzea)**: com área de aproximadamente 300,00m²;
- XVII. **Rua Padre Manoel Alves de Carvalho (Padre Pequeno)**, logradouro conhecido como **Rua Projetada D**: com extensão de aproximadamente 665,00m; no sentido Norte/Sul;
- XVIII. **Rua Otacilio Barbosa de Freitas**, logradouro conhecido como **Rua Projetada E**: com extensão de aproximadamente 825,00m; no sentido Norte/Sul;
- XIX. **Rua Alice Alves de Castro (Alicinha)**, logradouro conhecido como **Travessa 09**: com extensão de aproximadamente 300,00m; no sentido Leste/Oeste;
- XX. **Rua Militana de Sousa Santos**, logradouro conhecido como **Rua 16**: com extensão de aproximadamente 300,00m; no sentido Leste/Oeste;
- XXI. **Rua Gabriel Oliveira Mouzinho**, logradouro conhecido como **Rua 17**: com extensão de aproximadamente 200,00m; no sentido Leste/Oeste;
- XXII. **Rua Arcileu Ferreira Magalhães**, logradouro conhecido como **Rua 18**: com extensão de aproximadamente 150,00m; no sentido Leste/Oeste;
- XXIII. **Rua Bernaldino Carvalho da Costa**, logradouro conhecido como **Rua 19**: com extensão de aproximadamente 400,00m; no sentido Oeste;
- XXIV. **Rua Antonio Rodrigues dos Santos (bilico)**, logradouro conhecido como **Rua 20**: com extensão de aproximadamente 80,00m; no sentido Leste/Oeste;
- XXV. **Rua Antonio da Silva Ribeiro**, logradouro conhecido como **Rua 21**: com extensão de aproximadamente 150,00m; no sentido Norte/Sul;
- XXVI. **Rua Clotildes Guedes Sobrinho**, logradouro conhecido como **Rua 22**: com extensão de aproximadamente 240,00m; no sentido Norte/Sul;

**Art. 2º** - Os logradouros Públicos localizados no Bairro **Planalto Paraíso II** ficam denominados da seguinte forma:

- I. **Avenida Marcolina Maria dos Santos**, logradouro conhecido como **Rua Projetada 02**: com extensão de aproximadamente 800,00m; no sentido Oeste;
- II. **Rua Maria Barbosa do Nascimento (Maria do Hotel)**, logradouro conhecido como **Rua Projetada - B**: com extensão de aproximadamente 240,00m; no sentido Norte/Sul;
- III. **Rua Félix Gomes Ferreira (Lucas)**, logradouro conhecido como **Rua Rua Projetada - C**: com extensão de aproximadamente 220,00m; no sentido Sul;

(Continua na próxima página)





IV. Rua Antonio Vertunes da Rocha, logradouro conhecido como **Rua Projetada - D**: com extensão de aproximadamente 220,00m; no sentido Sul;

V. Rua Pedro Pitombeira da Silva, logradouro conhecido como **Rua Projetada 03**: com extensão de aproximadamente 80,00m; no sentido Sul;

VI. Rua Alice Pereira Damasceno Silva, logradouro conhecido como **Rua Projetada 04**: com extensão de aproximadamente 180,00m; no sentido Oeste;

VII. Rua Davi Pires Veloso, logradouro conhecido como **Rua Projetada 05**: com extensão de aproximadamente 170,00m; no sentido Oeste;

VIII. Rua Maria Ana dos Santos (Doninha), logradouro conhecido como **Rua Projetada 06**: com extensão de aproximadamente 180,00m; no sentido Oeste;

IX. Rua Evertane Gonçalves Lima, logradouro conhecido como **Rua Projetada - 01**: com extensão de aproximadamente 50,00m, no sentido Oeste;

X. Praça Aldesio Borges Leal, logradouro conhecido como **Praça do Piquizeiro**: com área de aproximadamente 240,00m<sup>2</sup>;

**Art. 3º** - Os logradouros Públicos localizados no Bairro **Planalto Paraíso III** ficam denominados da seguinte forma:

I. Rua Raimundo Neves de Abreu (Carreira Boa), logradouro conhecido como **Rua Projetada 12**: com extensão de aproximadamente 700,00m; no sentido Oeste;

II. Rua José Bezerra de Brito (Zé do Zimba), logradouro conhecido como **Rua Projetada 13**: com extensão de aproximadamente 700,00m; no sentido Oeste;

III. Rua Joana Alves de Abreu (Joaninha), logradouro conhecido como **Rua Projetada 14**: com extensão de aproximadamente 700,00m; no sentido Oeste;

IV. Rua Plácido Pereira Matos, logradouro conhecido como **Rua Projetada 15**: com extensão de aproximadamente 700,00m; no sentido Oeste;

**Art. 4º** - Os logradouros Públicos localizados no Bairro **Ouro Preto** ficam denominados da seguinte forma:

I. Rua Bonifacio Coelho de Sá, logradouro conhecido como **Rua Travessa 01**: com extensão de aproximadamente 70,00m; no sentido Oeste;

II. Rua Luiz Alves Pereira (Luiz da Chica), logradouro conhecido como **Rua Travessa 02**: com extensão de aproximadamente 50,00m; no sentido norte/sul;

III. Rua Professora Cidália Pereira dos Santos, logradouro conhecido como **Rua Travessa 03**: com extensão de aproximadamente 300,00m; no sentido Oeste;

IV. Rua Francisco Augusto de Freitas (Xixico), logradouro conhecido como **Rua Projetada 01**: com extensão de aproximadamente 50,00m; no sentido norte/sul;

V. Corredor da Liberdade Senhorinha Gomes Cavalcante, logradouro conhecido como **Travessa Parede do Açude**; com extensão de aproximadamente 200,00m no sentido norte/sul – ligando a Rua Luiz Martins de Araújo, centro à Rua Piaui, bairro Ouro Preto;

**Art. 5º** - Os logradouros Públicos localizados no Bairro **Centro** ficam denominados da seguinte forma:

I. Rua João Martins de Araújo (Joãozinho), logradouro conhecido como **Rua Taturubá**: com extensão de aproximadamente 400,00m; no sentido norte/sul;

II. Rua Antonio Ferreira de Oliveira, logradouro conhecido como **Rua Travessa 01**: com extensão de aproximadamente 100,00m; no sentido leste/oeste, ligando à Vicente Muniz a rua taturubá;

III. Rua Ecineu Cardoso Feitosa, logradouro conhecido como **Rua Travessa 02**: com extensão de aproximadamente 100,00m; no sentido leste/oeste, ligando a rua Vicente Muniz à taturubá;

IV. Rua Sebastiana Pereira de Araújo, logradouro conhecido como **Rua Travessa Junior**: com extensão de aproximadamente 80,00m; no sentido norte/sul, ligando a rua Getúlio Vargas à João Clímaco D'almeida;

V. Rua Leonardo José Pereira, logradouro conhecido como **Rua Travessa 01**: com extensão de aproximadamente 80,00m; no sentido no sentido leste/oeste, ligando a rua Vicente à Taturubá;

**Art. 6º** - Os logradouros Públicos localizados no Bairro **Valparaíso** ficam denominados da seguinte forma:

I. Rua Antônio Borges Leal (Toin Borges), logradouro conhecido como **Rua Projetada 01**: com extensão de aproximadamente 250,00m; no sentido norte/sul, ligando a rua Francisco Torres cruzando com a rua João Clímaco D'almeida chegando até à Napoleão da Costa Veloso;

II. Rua Marlinda da Silva Magalhães, logradouro conhecido como **Rua Projetada 02**: com extensão de aproximadamente 80,00m; no sentido norte/sul, ligando a rua João de D'almeida à Napoleão da Costa Veloso;

III. Josefa Pereira da Silva, logradouro conhecido como **Rua Projetada 03**: com extensão de aproximadamente 100,00m, tendo como ponto de partida a rua Napoleão da Costa Veloso chegando até o espólio do Sr. Antônio Vertunes da Rocha.

**Art. 7º** - Os logradouros Públicos localizados no povoado **Assentamento Beleza** ficam denominados da seguinte forma:

I. Rua Graciano Vieira dos santos, logradouro conhecido como **Rua do Luiz da Muda**: com extensão de aproximadamente 500,00m; no sentido no sentido leste/oeste;

II. Avenida Liduina Vieira de Sousa, logradouro conhecido como **Rua Projetada 02**: com extensão de aproximadamente 800,00m; no sentido no sentido leste/oeste;

III. Rua Maria Vieira dos Santos, logradouro conhecido como **Rua do Antonio do Bento**: com extensão de aproximadamente 800,00m; no sentido no sentido leste/oeste;

IV. Rua Antonio José Pereira dos Santos (Baú), logradouro conhecido como **Rua Travessa 01**: com extensão de aproximadamente 300,00m; no sentido no sentido norte/sul;

V. Rua Filosina Rodrigues de Assis, logradouro conhecido como **Rua do Zé do Hermínio**: com extensão de aproximadamente 300,00m; no sentido leste/oeste;

VI. Rua Genival Barreira dos Santos, logradouro conhecido como **Rua Travessa 03**: com extensão de aproximadamente 300,00m; no sentido no sentido norte/sul;

VIII. Rua Gerivaldo Amaro da Silva, logradouro conhecido como **Rua Projetada 04**: com extensão de aproximadamente 300,00m; no sentido no sentido leste/oeste;

IX. Praça Adilina Vieira dos Santos, logradouro com área de aproximadamente 5.000,00m<sup>2</sup>;

X. Unidade Escolar Bento Barreira Sobrinho, logradouro conhecido como **Colégio do Assentamento**;

XI. Posto de Saúde – Maria Vitalina do Nascimento “VITALINA CAJUABA”;

**Art. 8º** - Os logradouros Públicos localizados no povoado **Feira do Letreiro** ficam denominados da seguinte forma:

I. Rua Vereador Raimundo Santana Borges, logradouro conhecido como **Rua Projetada 01**: com extensão de aproximadamente 500,00m; no sentido norte/sul;

II. Rua José Luiz Soares, logradouro conhecido como **Rua Projetada 02**: com extensão de aproximadamente 100,00m; no sentido norte/sul;

IV. Praça Raimundo José da Silva “SENHOR DA DILA”, logradouro com área de aproximadamente 200,00m<sup>2</sup>;

V. Espaço de Lazer Odozina Cardoso da Conceição, composto de uma piscina de capacidade para 50.000(cinquenta mil) litros de água.

VI. Rua Evelina Borges Leal, logradouro com extensão de aproximadamente 150,00m, tendo como ponto de partida a Grota da feira e finalizando no Mata Burro no espólio do Sr. Antônio Borges Leal (Toin Borges).

**Art. 9º** - Os logradouros Públicos localizados na **Localidade Brejão** ficam denominados da seguinte forma:

I. Praça Avelina Maria da Conceição, com área de aproximadamente 200m<sup>2</sup>;

II. Posto de Saúde João Batista do Nascimento “BATISTÃO”;

**Art. 10º** - Os logradouros Públicos localizados no **Povoado Formiga** ficam denominados da seguinte forma:

I. Rua Joana Ferreira da Conceição, logradouro conhecido como **Rua Projetada 01**: com extensão de aproximadamente 200,00m; no sentido norte/sul;

II. Rua Antonio Batista da Silva, logradouro conhecido como **Rua Projetada 02**: com extensão de aproximadamente 150,00m; no sentido leste/oeste;

III. Rua Fausto Lourenço Ferreira Santiago, logradouro conhecido como **Rua Projetada 03**: com extensão de aproximadamente 100,00m; no sentido leste/oeste;

IV. Praça Marcolina Antônia da Silva, logradouro com área de aproximadamente 200,00m<sup>2</sup>;

XI. Posto de Saúde - Antônio Gomes da Silva;

**Art. 11º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida/PI, em 22 de março de 2016.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA  
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)





Estado do Piauí  
Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo

Ofício 13/2016 Morro Cabeça no Tempo (PI), 28 de março 2016.

Projeto de Lei nº 004/2016, de 29 de janeiro de 2016, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que "**DISPÕE SOBRE NOVA NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ZONA URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI,**" e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação em 1º turno por unanimidade e em 2º turno por dois terços, pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINARIAS**, realizadas em 01/03/2016 e 18/03/2016 respectivamente, conforme ofício nº 017/2016 de 21 de março de 2016, da referida Câmara municipal.

**DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**SANCIONO** a presente LEI de iniciativa deste **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que "**DISPÕE SOBRE NOVA NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ZONA URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI,**" e dá outras providências, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINARIAS**, em 1º turno por unanimidade e em 2º turno por dois terços, realizadas em 01/03/2016 e 18/03/2016 respectivamente, conforme ofício nº 017/2016 de 21 de março de 2016, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 22 de março de 2016.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o número de ordem 230/2016 (dois, três, zero, barra, dois, zero, hum seis), aos 22 dias do mês de março de 2016.

**VANILDA CAVALCANTE COSTA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



**DESPACHO:** Autorização para contratação direta.

PROC. ADM. Nº 010/2016/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI.

Tendo em vista o procedimento de licitação, modalidade pregão, nº. 010/2016, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa ou profissional para serviços de transporte escolar para atender a demanda do município de Tamboril do Piauí-PI, consoante o parecer da Comissão Permanente de Licitação deste município.

Assim, constatada a regularidade dos atos praticados, **HOMOLOGO** o presente procedimento, modalidade Pregão, nº. 010/2016.

Considerando a ausência de interessados em fornecer o objeto da licitação, determino que seja procedida a coleta de preços, para a contratação direta dos fornecedores, nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a demora na contratação causará prejuízos tanto ao Município, como a terceiros, podendo, inclusive, comprometer a continuidade da aquisição dos produtos essenciais.

Após, retomem-se os autos para Ratificar o processo à empresa que oferecer o melhor preço.

Cumpra-se.

Tamboril do Piauí (PI), 23 de Março de 2016

Benjamin Valente Filho  
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor,

Sirvo-me do presente para, no cumprimento das funções a mim atribuídas, como Presidente da Mesa Diretora, venho solicitar o duodécimo, referente ao mês de março do corrente ano, que não foi repassado de maneira integral.

Cumprе ressaltar, que o duodécimo referente ao mês de janeiro desse exercício financeiro, simplesmente foi repassado ao Legislativo no mês de fevereiro pelo Executivo.

A título de esclarecimento, a CF/88 assim dispõe:

**Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.**

Certo de contar com vosso pronto atendimento, renovo os meus sinceros votos de respeito e elevado estima.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Morro Cabeça no

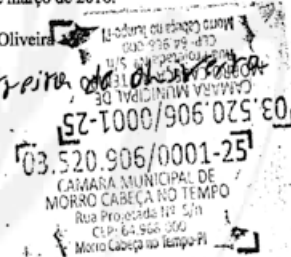
Tempo

Morro Cabeça no Tempo-PI, 23 de março de 2016.

Marcio Dias Ferreira de Oliveira  
Presidente

Recebi em 28/03/2016

Ao ILMO (a) Senhor (a)  
Prefeito  
Marcelo Granja



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016 - FMS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016-FMS**

Contratante: A Secretaria Municipal de Saúde de Assunção do Piauí, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas.

Pessoa Física Contratada: JORGE LUIZ MENDES ALVES, CPF: 070.482.003-08.

Objeto: Locação de veículo, tipo camioneta, cabine dupla, diesel, destinado ao deslocamento de doentes instalados na casa de apoio em Teresina para os Hospitais de Teresina-PI.

Origem: Convite Nº 002/2016 - FMS

Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Fonte de Recursos: FPM/ICMS/ISS/FMS/PSF/PSB e OUTROS.

Valor Mensal Líquido: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme orçamento anexado ao processo em apreço.

Validade do Contrato: O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até dezembro de 2016 podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assunção do Piauí-PI, 15 de março de 2016.